

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200341

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200341, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA E A EMPRESA CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA.

O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.510/0001-47, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, portadora do CPF nº 370.392.882-49, doravante denominada CONTRATANTE, e CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, sediado na ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ALEXANDRE MATIAS ROCHA, portador do CPF 853.558.876-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-008/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF CORONEL JOÃO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ..

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA					
CNPJ: CNPJ 04.497.263/0001-09					
ENDEREÇO: ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE MATIAS ROCHA					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	100,00	2,000	200,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	300,00	14,000	4.200,00
075458	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	180,00	1,600	288,00
075466	SERVIÇO DE RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	50,00	4,300	215,00
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAM	METRO QUADRADO	300,00	4,500	1.350,00
075469	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	METRO QUADRADO	100,00	14,800	1.480,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075470	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	80,00	10,000	800,00
075473	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	METRO CÚBICO	10,00	86,900	869,00
075474	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	500,00	0,390	195,00
075475	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUI NDO CAIXA COLETOIRA)	UNIDADE	40,00	0,390	15,60
075477	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	UNIDADE	36,00	0,750	27,00
075479	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	100,00	2,000	200,00
075486	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	METRO QUADRADO	100,00	20,000	2.000,00
075492	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONT ALETADA DE MADEIRA	METRO	60,00	110,000	6.600,00
075498	MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	METRO	120,00	14,000	1.680,00
075499	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	900,00	43,000	38.700,00
075503	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	140,00	5,990	838,60
075504	FORRO DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	METRO QUADRADO	410,00	33,900	13.899,00
075507	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	METRO QUADRADO	150,00	76,000	11.400,00
075509	EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	UNIDADE	8,00	720,000	5.760,00
075510	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	9,00	520,000	4.680,00
075511	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO	METRO QUADRADO	10,00	890,000	8.900,00
075512	KIT DE PORTA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	32,00	269,000	8.608,00
075513	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	METRO QUADRADO	30,00	400,000	12.000,00
075516	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA	METRO QUADRADO	6,00	440,000	2.640,00
075518	SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
075519	VIDRO LAMINADO	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
075522	INCOLOR 10mm PARA PORTA COM FERRAGEM	METRO CÚBICO	21,00	585,000	12.285,00
075523	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	METRO QUADRADO	150,00	7,000	1.050,00
075526	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	METRO	20,00	48,000	960,00
075532	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	METRO QUADRADO	60,00	48,000	2.880,00
075533	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	METRO QUADRADO	620,00	15,300	9.486,00
075534	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	METRO QUADRADO	700,00	11,000	7.700,00
075538	FECHADURA PARA BANHEIRO LIVRE-OCUPADO	METRO QUADRADO	2.100,00	10,000	21.000,00
075540	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO QUADRADO	140,00	40,100	5.614,00
075543	PISO PODOATIL	METRO QUADRADO	48,00	9,050	434,40
075544	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	METRO	60,00	2,100	126,00
075547	SOLEIRA EM GRANITO	METRO	30,00	5,000	150,00
075548	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	METRO	30,00	7,500	225,00
075552	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMEN TO CERÂMICO PARA PISO	METRO	40,00	9,000	360,00
075553	COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	UNIDADE	15,00	0,450	6,75
075558	CONCRETO SIMPLES	UNIDADE	8,00	1,350	10,80
075559	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
075562	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
075563	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX				
075564	COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
075565	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA				
075566	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA)				
075567	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE				
075568	TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRILICA				
075569	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)				
075570	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)				
075571	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)				
075572	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-56				
075573	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRI				
075574	A PREDIAL				
075575	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRI				
075576	A PREDIAL				
075577	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRI				
075578	A PREDIAL				
075579	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRI				

075555	A PREDIAL	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
	TE DE REDUCAO				
	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
075556	TE DE REDUCAO	UNIDADE	3,00	5,800	17,40
	PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
075559	REGISTRO DE GAVETA 1-BRUTO	UNIDADE	12,00	58,100	697,20
075560	REGISTRO DE PRESSAO	UNIDADE	10,00	58,300	583,00
	BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014				
075562	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	60,00	2,900	174,00
075563	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	24,00	4,950	118,80
075565	PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	36,00	8,100	291,60
075567	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA E SGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	0,570	5,70
075570	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	8,00	4,600	36,80
075577	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CEG A QUADRADA BRANCA	UNIDADE	6,00	36,800	220,80
075578	RALO SECO PVC	UNIDADE	6,00	7,150	42,90
	PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA				
075579	VASO SANITARIO SIFONADO	UNIDADE	4,00	166,600	666,40
	CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2016				
075581	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL	UNIDADE	6,00	35,800	214,80
	EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_10/2016				
075583	SABONETEIRA PLASTICA	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
	TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML				
075586	BANCADA DE GRANITO	UNIDADE	2,00	589,360	1.178,72
	CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE ACO INOXIDAVEL MEDIA, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFAO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRAO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013				
075587	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	4,00	111,360	445,44
075588	CHUVEIRO CROMADO	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
075589	TORNEIRA CROMADA	UNIDADE	4,00	38,100	152,40
	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)				
075590	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE	UNIDADE	3,00	33,300	99,90
	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013				
075591	EXTINTOR DE INCENDIO CO2-6KG	UNIDADE	4,00	502,750	2.011,00
075592	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA	UNIDADE	4,00	38,500	154,00
	CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)				
075595	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA	UNIDADE	8,00	11,650	93,20
	CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)				
075598	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3	UNIDADE	2,00	152,900	305,80
	SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES DIN				
075599	QUADRO DE DISTRIBUICAO 4	UNIDADE	1,00	212,000	212,00
	SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 36 DISJUNTORES DIN				
075602	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNIDADE	6,00	42,200	253,20
075605	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	1,00	50,400	50,40
075607	ELETRODUTO PVC DE 3/4	METRO	620,00	6,780	4.203,60
075608	ELETRODUTO PVC DE 1	METRO	22,00	8,300	182,60
075609	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LU	METRO	60,00	4,800	288,00
075610	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LU	UNIDADE	20,00	5,280	105,60
075611	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LU	UNIDADE	15,00	12,600	189,00
075615	CABO DE COBRE 1,5MM2-750V	METRO	100,00	0,700	70,00
075616	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V	METRO	600,00	4,500	2.700,00
075617	CABO DE COBRE 4MM2-750V	METRO	400,00	5,550	2.220,00
075618	CABO DE COBRE 6MM2	METRO	300,00	6,750	2.025,00
075619	CABO DE COBRE 10MM2-750V	METRO	50,00	9,300	465,00
075620	CABO DE COBRE 16MM2-750V	METRO	50,00	12,350	617,50
075621	CABO DE COBRE 25MM2-750V	METRO	30,00	18,200	546,00
075625	TOMADAS-2(2P+T)-10A (S/FIACAO)	UNIDADE	12,00	9,550	114,60
075626	TOMADAS 2(2P+T)20A (S/FIACAO)	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
075628	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIACAO)	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
075629	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIACAO)	UNIDADE	5,00	25,600	128,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W	UNIDADE	48,00	303,700	14.577,60
075662	CORRIMAO SIMPLES, DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ACO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	METRO	10,00	64,400	644,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO	METRO QUADRADO	25,00	357,900	8.947,50
075670	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	METRO CUBICO	40,00	56,800	2.272,00
075671	BICICLETARIO DE CONCRETO PARA GUARDA DE UNIDADE	UNIDADE	1,00	42,500	42,50
075672	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UNIDADE	1,00	2.281,000	2.281,00
075677	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	UNIDADE	2,00	7.765,600	15.531,20
	PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO				

	ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO			
075678	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRI0, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNIDADE	6,00	12.058,600
				72.351,60
075679	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UNIDADE	8,00	43,700
075680	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO)	PACOTE	8,00	352,400
075681	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLE MENTARES	HORA	24,00	16,900
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	16,900
075683	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	17,100
075684	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	120,00	8,700
075685	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	HORA	120,00	8,800
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240,00	13,300
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	1.200,00	5,350
075734	ENCARGOS BDI	UNIDADE	0,02	4.811.530,780
				115.476,74
VALOR GLOBAL R\$				496.430,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 496.430,05 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 259.942,94, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 236.487,11

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 04.497.263/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 20200341

O(A) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, secretaria municipal educação, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, e de outro lado a firma CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, estabelecida à ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEXANDRE MATIAS ROCHA, residente na SMPW, QD 14,, MANSOES PARK WA, Brasília-DF, CEP 71741-403, portador do(a) CPF 853.558.876-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE-009/2020-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF CORONEL JOÃO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	100,00	2,000	200,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	300,00	14,000	4.200,00
075458	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	METRO	180,00	1,600	288,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075466	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	50,00	4,300	215,00
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	300,00	4,500	1.350,00
075469	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAM	METRO QUADRADO	100,00	14,800	1.480,00
075470	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	METRO QUADRADO	80,00	10,000	800,00
075473	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA	METRO QUADRADO	10,00	86,900	869,00
075474	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUI NDO CAIXA COLETORA)	METRO CÚBICO	10,00	86,900	869,00
075475	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	METRO	500,00	0,390	195,00
075477	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	40,00	0,390	15,60
075479	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	36,00	0,750	27,00
075486	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	36,00	0,750	27,00
075492	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	100,00	2,000	200,00
075498	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA	METRO QUADRADO	100,00	20,000	2.000,00
075499	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	100,00	20,000	2.000,00
075503	MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	METRO QUADRADO	100,00	20,000	2.000,00
075504	CALHA EM CHAPA	METRO	60,00	110,000	6.600,00
075507	EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	120,00	14,000	1.680,00
075509	CUMEEIRA	METRO	120,00	14,000	1.680,00
075510	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	120,00	14,000	1.680,00
075511	FORRO DE PVC	METRO QUADRADO	900,00	43,000	38.700,00
075512	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	METRO QUADRADO	900,00	43,000	38.700,00
075513	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	METRO QUADRADO	140,00	5,990	838,60
075514	EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRADO	140,00	5,990	838,60
075515	REBOCO COM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	410,00	33,900	13.899,00
075516	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	150,00	76,000	11.400,00
075517	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO	METRO QUADRADO	150,00	76,000	11.400,00
075518	KIT DE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	8,00	720,000	5.760,00
075519	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	9,00	520,000	4.680,00
075520	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA	UNIDADE	9,00	520,000	4.680,00
075521	SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	9,00	520,000	4.680,00
075522	VIDRO LAMINADO	METRO QUADRADO	10,00	890,000	8.900,00
075523	INCOLOR 10mm PARA PORTA COM FERRAGEM	METRO QUADRADO	32,00	269,000	8.608,00
075524	JANELA DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	32,00	269,000	8.608,00
075525	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	METRO QUADRADO	30,00	400,000	12.000,00
075526	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	METRO QUADRADO	30,00	400,000	12.000,00
075527	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	METRO QUADRADO	6,00	440,000	2.640,00
075528	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA	METRO QUADRADO	6,00	440,000	2.640,00
075529	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	METRO QUADRADO	6,00	440,000	2.640,00
075530	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
075531	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
075532	FECHADURA PARA BANHEIRO LIVRE-OCUPADO	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
075533	EXECUÇÃO DE PASSEIO	METRO CÚBICO	21,00	585,000	12.285,00
075534	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	21,00	585,000	12.285,00
075535	PISO PODOTATIL	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
075536	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
075537	SOLEIRA EM GRANITO	METRO	20,00	48,000	960,00
075538	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	METRO	20,00	48,000	960,00
075539	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	METRO QUADRADO	900,00	35,000	31.500,00
075540	COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	METRO QUADRADO	900,00	35,000	31.500,00
075541	CONCRETO SIMPLES	METRO QUADRADO	60,00	48,000	2.880,00
075542	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	METRO QUADRADO	60,00	48,000	2.880,00
075543	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	620,00	15,300	9.486,00
075544	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX	METRO QUADRADO	700,00	11,000	7.700,00
075545	COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	700,00	11,000	7.700,00
075546	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA	METRO QUADRADO	2.100,00	10,000	21.000,00
075547	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA)	METRO QUADRADO	140,00	40,100	5.614,00
075548	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE	METRO QUADRADO	48,00	9,050	434,40
075549	TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	48,00	9,050	434,40
075550	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	60,00	2,100	126,00
075551	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	30,00	5,000	150,00
075552	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	30,00	7,500	225,00
075553	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-56)	METRO	40,00	9,000	360,00
075554	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	15,00	0,450	6,75

075548	A PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRI	UNIDADE	8,00	1,350	10,80
075550	A PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRI	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
075552	A PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRI	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
075555	A PREDIAL TE DE REDUCAO TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
075556	TE DE REDUCAO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	3,00	5,800	17,40
075559	REGISTRO DE GAVETA 1-BRUTO	UNIDADE	12,00	58,100	697,20
075560	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	UNIDADE	10,00	58,300	583,00
075562	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	60,00	2,900	174,00
075563	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	24,00	4,950	118,80
075565	PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIA L (NBR 5688)	METRO	36,00	8,100	291,60
075567	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA E SGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	0,570	5,70
075570	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	8,00	4,600	36,80
075577	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CEG	UNIDADE	6,00	36,800	220,80
075578	A QUADRADA BRANCA RALO SECO PVC	UNIDADE	6,00	7,150	42,90
075579	PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	4,00	166,600	666,40
075581	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2016	UNIDADE	6,00	35,800	214,80
075583	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_10/2016	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
075586	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UNIDADE	2,00	589,360	1.178,72
075587	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE ACO INOXIDAVEL MEDIA, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFAO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRAO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UNIDADE	4,00	111,360	445,44
075588	CHUVEIRO CROMADO	UNIDADE	2,00	58,000	112,00
075589	TORNEIRA CROMADA TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UNIDADE	4,00	38,100	152,40
075590	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UNIDADE	3,00	33,300	99,90
075591	EXTINTOR DE INCENDIO C02-6KG	UNIDADE	4,00	502,750	2.011,00
075592	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNIDADE	4,00	38,500	154,00
075595	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNIDADE	8,00	11,650	93,20
075598	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 24	UNIDADE	2,00	152,900	305,80
075599	QUADRO DE DISTRIBUICAO 4 SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 36	UNIDADE	1,00	212,000	212,00
075602	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNIDADE	6,00	42,200	253,20
075605	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	1,00	50,400	50,40
075607	ELETRODUTO PVC DE 3/4	METRO	620,00	6,780	4.203,60
075608	ELETRODUTO PVC DE 1	METRO	22,00	8,300	182,60
075609	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LU	METRO	60,00	4,800	288,00
075610	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LU	UNIDADE	20,00	5,280	105,60
075611	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LU	UNIDADE	15,00	12,600	189,00
075615	CABO DE COBRE 1,5MM2-750V	METRO	100,00	0,700	70,00
075616	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V	METRO	600,00	4,500	2.700,00
075617	CABO DE COBRE 4MM2-750V	METRO	400,00	5,550	2.220,00
075618	CABO DE COBRE 6MM2	METRO	300,00	6,750	2.025,00
075619	CABO DE COBRE 10MM2-750V	METRO	50,00	9,300	465,00
075620	CABO DE COBRE 16MM2-750V	METRO	50,00	12,350	617,50
075621	CABO DE COBRE 25MM2-750V	METRO	30,00	18,200	546,00
075625	TOMADAS-2(2P+T)-10A (S/FIACAO)	UNIDADE	12,00	9,550	114,60
075626	TOMADAS 2(2P+T)20A (S/FIACAO)	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
075628	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIACAO)	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
075629	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIACAO)	UNIDADE	5,00	25,600	128,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W	UNIDADE	48,00	303,700	14.577,60
075662	CORRIMAO SIMPLES, DIAMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ACO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	METRO	10,00	64,400	644,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E	METRO QUADRADO	25,00	357,900	8.947,50

075670	PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO					
075671	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	METRO CÚBICO	40,00	56,800	2.272,00	
075672	BICICLETARIO DE CONCRETO PARA GUARDA DE UNIDADE	UNIDADE	1,00	42,500	42,50	
075672	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UNIDADE	1,00	2.281,000	2.281,00	
075677	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	UNIDADE	2,00	7.765,600	15.531,20	
	PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRI0, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO					
075678	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,	UNIDADE	6,00	12.058,600	72.351,60	
	PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRI0, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO					
075679	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UNIDADE	8,00	43,700	349,60	
075680	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO)	PACOTE	8,00	352,400	2.819,20	
075681	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLE MENTARES	HORA	24,00	16,900	405,60	
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	16,900	2.028,00	
075683	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120,00	17,100	2.052,00	
075684	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	120,00	8,700	1.044,00	
075685	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	HORA	120,00	8,800	1.056,00	
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240,00	13,300	3.192,00	
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	1.200,00	5,350	6.420,00	
075734	ENCARGOS BDI	UNIDADE	0,02	4.811.530,780	115.476,74	
	ENCARGOS BDI					
				VALOR GLOBAL R\$	496.430,05	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 496.430,05 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE-009/2020-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE-009/2020-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE-009/2020-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Básica - Precatórios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 259.942,94, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Básica - Precatórios Fundef, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 236.487,11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE-009/2020-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 04.497.263/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____